



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA



LEI MUNICIPAL Nº 052/2021
DE 09 DE MARÇO DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER DESCONTO NO PAGAMENTO
DO IPTU 2021 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

JEANE DE JESUS BARRETO, Prefeita
Municipal de Nossa Senhora Aparecida, Estado de Sergipe,
no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas
pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que a Câmara
Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a
seguinte LEI:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo
autorizado a conceder desconto aos contribuintes que
efetuarem o pagamento do Imposto Predial e Territorial
Urbano-IPTU referente ao exercício 2021, conforme os
prazos e índices discriminados nos itens abaixo:

I - **20%** (vinte por cento) de desconto para
os contribuintes que efetuarem o pagamento antecipado ou
em cota única até o dia **30 de março de 2021**;

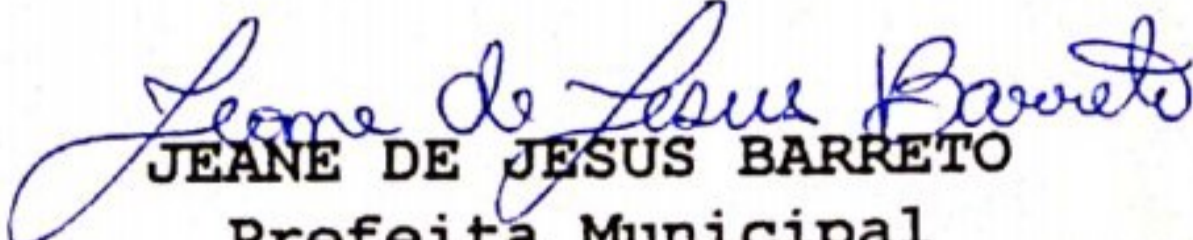
II - **5,0%** (cinco por cento) de desconto
para os contribuintes que optarem por fazer o pagamento do
IPTU 2021 em **03 (três) parcelas iguais** com vencimento em
31 de março, 29 de abril e 31 de maio.

Parágrafo Único - O pagamento realizado
após o vencimento nos prazos previstos implicará na perda
do desconto concedido ao contribuinte.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data
de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em
contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA
APARECIDA, 09 de março de 2021.**


JEANE DE JESUS BARRETO
Prefeita Municipal